



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3.156, DE 09 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 56.256,38 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Reprogramação de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 56.256,38 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) e seus rendimentos de ganho de capital, destinados ao desenvolvimento de ações na área da saúde, exclusive para aquisição de Equipamentos e Material Permanente no ESF VIVER BEM, com recurso recebido do Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2022.

Parágrafo Único - Para cobertura do Credito Adicional Especial, autorizado pelo "caput" deste artigo, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2024.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 09 DE MAIO DE 2024.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo